



06 de Agosto de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 429 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

ADMINISTRAÇ

COMPRAS E

1

1

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



COMPRAS E LICITAÇÃO

Processo Administrativo 0200003780/2.021-Processo Licitatório 49/2.021-Pregão 19/2.021. Objeto: Aquisição de um veículo automotor, novo, 0KM. O prazo limite para entrega dos envelopes "documentação e proposta" é o dia 19 de agosto de 2.021, até as 09 horas. O edital completo encontra-se, a disposição dos interessados, na Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas e no site www.auriflama.sp.gov.br. Auriflama, 05 de agosto de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita.



ADMINISTRAÇÃO

=EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 78 DE 23 DE JULHO DE 2021=

"Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar referente ao ano letivo 2021".

Fica retificado o decreto nº 07, de 23 de julho de 2021 para constar a seguinte redação, no artigo 2º, lia-se:

XIII - reuniões de conselho de classe/ano/série, em dias considerados letivos, pois terá atividades concomitantes com os discentes.

- c) 3ª reunião: 08 de outubro;
- d) 4ª reunião: 23 de dezembro.

E agora consta:

XIII - reuniões de conselho de classe/ano/série, em dias considerados não letivos, pois não contem a participação de discentes:

- a) 1ª reunião: 30 de abril;
- b) 2ª reunião: 10 de julho;
- c) 3ª reunião: 09 de outubro;
- d) 4ª reunião: 23 de dezembro.

XIV - Dia 20 de novembro será letivo.

Prefeitura de Auriflama, 06 de agosto de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Depto de Administração e Finanças

ELAINE MONTEIRO PLAZAS
Diretora do Depto de Educação

Registrado em Livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município (www.auriflama.sp.gov.br/doa) e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.
Página 1 de 1

=DECRETO Nº 81 DE 06 DE AGOSTO DE 2021=
"Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar referente ao ano letivo 2021".

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
CARVALHO
Prefeita de Auriflama,
Estado de São Paulo,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando a Resolução SEDUC 36, de 12 de março de 2021 que altera a Resolução SEDUC 83, de 10 de novembro de 2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, e dá providências correlatas.

Considerando os termos do Decreto 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID -19;

Considerando que as aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino observarão as disposições do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.597 de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;



Considerando a Resolução nº 11 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e suas alterações, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução nº 59 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino;

Considerando a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela 196/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências.

DECRETA

Artigo 1º – As Unidades Escolares Municipais deverão organizar o calendário escolar do ano de 2021 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

I – início de 1º semestre: 03 de fevereiro;

II - encerramento do 1º semestre: 28 de julho;

III - início do 2º semestre: 29 de julho;

IV – encerramento do 2º semestre: 23 de dezembro

V - férias docentes: de 04 a 18 de janeiro e de 12 a 26 de julho;

VI - recesso escolar: de 19 a 29 de janeiro; de 15 a 26 de março; e de 24 a 31 de dezembro.

VII - 1º bimestre: de 03 de fevereiro a 29 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 03 de maio a 28 de julho;

IX - 3º bimestre: de 29 de julho a 08 de outubro;

X - 4º bimestre: de 11 de outubro a 23 de dezembro.

XI - planejamento escolar, em períodos não letivos: 01 e 02 de fevereiro; 15 e 16 de fevereiro.

XII - reuniões de conselho de classe/ano/série, em dias considerados não letivos, pois não contem a participação de discentes:

a) 1ª reunião: 30 de abril;

b) 2ª reunião: 10 de julho;

c) 3ª reunião: 09 de outubro;

d) 4ª reunião: 23 de dezembro.

XIII - Semanas de Estudos Intensivos, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes:

a) 26 a 29 de abril;

b) 05 a 09 de julho;

c) 04 a 08 de outubro;

d) 06 a 10 de dezembro.

XIV – O dia 20 de novembro passa a ser letivo.

Artigo 3º - As Unidades Escolares Municipais organizarão o calendário escolar do ano de 2021 de forma a garantir a distribuição de 100 (cem) dias letivos no primeiro semestre e 100 (cem) dias letivos no segundo semestre, totalizando 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2021.



Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Auriflama, 06 de agosto de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO
OSTA
Diretor do Depto de Administração e Finanças

ELAINE MONTEIRO
BLAZAS
Diretora do Depto de Educação

Registrado em Livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município (www.auriflama.sp.gov.br/doa) e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

Página 1 de 4